

PORTARIA CRESS-TO Nº 18/2026, de 06 de julho de 2026

Revoga a Portaria CRESS-TO nº 43/2025 e dispõe sobre a identificação funcional de empregados, membros da Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais do CRESS-TO.

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 25ª REGIÃO – CRESS-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do CRESS-TO, realizada em 25 de junho de 2026, que aprovou, por unanimidade, a revogação da Portaria CRESS-TO nº 43/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismo de identificação funcional adequado e eficiente para empregados, membros da Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais durante o exercício de suas atividades institucionais;

CONSIDERANDO que a adoção de crachá funcional atende aos princípios de economicidade, praticidade e respeito à individualidade dos trabalhadores;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a identificação visual dos representantes do CRESS-TO no exercício de atividades externas e no atendimento à categoria profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria CRESS-TO nº 43/2025, que instituía o uso de uniformes e coletes padronizados pelos empregados do CRESS-TO.

Art. 2º. Fica instituído o uso obrigatório de crachá funcional para identificação de servidores, membros da Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais do CRESS-TO durante o exercício de suas atividades institucionais.

Parágrafo único. O crachá funcional deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome do portador;
- II – fotografia;
- III – cargo ou função exercida;
- IV – logomarca oficial do CRESS-TO.

Art. 3º. O crachá funcional deverá ser utilizado de forma visível durante o expediente de trabalho, em eventos institucionais e em atividades externas realizadas em nome do CRESS-TO.

Art. 4º. A produção dos crachás funcionais será realizada pelo CRESS-TO, sendo o uso obrigatório na forma aqui disciplinada a partir da respectiva entrega pela Coordenação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria CRESS-TO nº 43/2025.

DARLIN DIDIANE DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente